



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 39 CIR/BC de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 284/2021: *“Viabilizar a aquisição de equipamentos odontológicos para compor a estrutura da unidade de Saúde da Família – USF, nos bairros Jardim Imperial I e II, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), cujo beneficiado é a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.*

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. **O Decreto Estadual MT nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- IV. **A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- V. **A Portaria nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VI. A Resolução CIB/MT nº. 139, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- VII. O TERMO DE COMPROMISSO Nº 201/2021 de 14 de junho de 2021 – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cuiabá para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Odontologia para compor a estrutura da Unidade de Saúde da Família nos Bairros Jardim Imperial I e II, no município de Cuiabá”. O Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, ora compromissado, receberá o montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso;
- VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá Nº 47/2021/CMS de 05 de outubro de 2021 que **“Resolve: Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Valdir Mendes Barranco Nº 284/2020 para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para compor a Estrutura da Unidade de Saúde da Família – USF Jardim Imperial, Equipes de Saúde Bucal I e II no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais), com ressalvas contidas no Parecer 016/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, datado de 19/08/2021, parte integrante desta resolução”**;
- IX. O Ofício Nº 233/2021/GABINETE de 7 de junho de 2021 e 319/2021/GABINETE de 14 de julho de 2021 do Gabinete do Deputado Valdir Barranco informando sobre a Emenda Parlamentar Nº 284/2020 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) cujo objeto detalhado: *“Viabilizar a aquisição de equipamentos odontológicos para compor a estrutura da unidade de Saúde da Família – USF, onde a Saúde Bucal é essencial no município de Cuiabá, Bairro Jardim Imperial I e II”*;
- X. O Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de CUIABÁ Nº 1751/GAB/2021 de 25/10/2021, que solicita ao ERSBC e CIR/BC a deliberar sobre o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 284/2020 *“Viabilizar a aquisição de equipamentos odontológicos para compor a estrutura da unidade de Saúde da Família – USF, onde a Saúde Bucal é essencial no município de Cuiabá, Bairro Jardim Imperial I e II”*;
- XI. O PROJETO AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ JARDIM IMPERIAL, EQUIPE I E II, apresentado pelo município e submetido à análise e parecer técnico para posterior apreciação e pactuação em CIR/BC;
- XII. O PARECER TÉCNICO Nº 048/AS/ERSBC, de 05 de novembro de 2021, FAVORÁVEL ao O Plano de Aplicação de Emenda Nº 284/2020 – “Viabilizar a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

aquisição de equipamentos odontológicos para compor a estrutura da unidade de Saúde da Família – USF, onde a Saúde Bucal é essencial no município de Cuiabá, Bairro Jardim Imperial I e II”, cujo beneficiado é a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, **CNPJ 12.063.872/0001-88**.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 284/2021: “Viabilizar a aquisição de equipamentos odontológicos para compor a estrutura da unidade de Saúde da Família – USF, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), cujo beneficiado é a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana., conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os equipamentos e materiais permanentes de odontologia serão utilizados na equipagem de 02 (dois) consultórios odontológicos situados nas Unidades de Saúde da Família do Jardim Imperial Equipes I e II, possibilitando ampliar e qualificar o acesso dos usuários ao serviço de saúde, sendo os valores financeiros de referência para aquisição dos bens conforme Banco de Preços de Referência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso conforme consta no projeto de execução apresentado pelo município e anexo único desta resolução.

Art. 3º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2021.

Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenadora da CIR/BC

Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT